



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

RESOLUÇÃO N.º 14, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos de Juiz Substituto e institui a Comissão de Concurso, com fundamento na Resolução n.º 75/2009 do CNJ.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de recursos humanos decorrente da expansão dos serviços judiciais deste Tribunal;

CONSIDERANDO a criação de unidades jurisdicionais e a ampliação do quantitativo de cargos de Desembargador e Juiz de Direito pela Lei Complementar Estadual n.º 221, de 09 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Novo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos de Juiz Substituto, bem como a iminente previsão de vacância de outros;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária informada nos autos do Procedimento Administrativo n.º 16350/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de concurso público de provas e títulos para o preenchimento de 04 (quatro) vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Juiz Substituto.

Art. 2º. O concurso de que trata esta Resolução realizar-se-á segundo as diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e por esta norma.

Art. 3º. O concurso desenrolar-se-á perante Comissão de Concurso, que será composta pelo Desembargador Almiro Padilha, que a presidirá, pelos Desembargadores Ricardo Oliveira, Mauro Campello e pelo advogado Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, representante da OAB/RR, nos termos do art. 41 do Regimento Interno desta Corte.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso contará com uma Secretária para apoio administrativo, cujos membros serão designados pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º. Será realizado curso de formação inicial como etapa do certame, de caráter eliminatório.

Art. 5º. Constarão no programa do concurso as disposições da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2014 - Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima e do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des.^a TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Membro

Des. MAURO CAMPELLO
Membro

Dr. LEONARDO CUPELLO
Juiz Convocado

D.^{ra} ELAINE CRISTINA BIANCHI
Juíza Convocada

Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 17, ed. 5246, p. 002, 05 . Abril . 2014.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20140405.pdf>